



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.388/ PMMA/2023.

“CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA, AUTORIZA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam abertas vagas e criados cargos temporários para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Professor de matemática
II	01	Professor de Séries Iniciais
III	01	Auxiliar de Creche
IV	01	Mediador

Art. 2º. Ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei as atribuições, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir cada cargo.

Art. 3º . A contratação dos referidos profissionais está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

Art. 4º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, sempre motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Parágrafo único. Só poderão ser contratados servidores para atender a Secretaria Municipal de Educação em regime temporário desde que inexistam aprovados em teste seletivo/concurso público na lista de espera para o respectivo cargo.

Art. 5º. Por tratar esta Lei de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração deverá providenciar a realização de processo seletivo público/concurso público por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificadamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 6º. As despesas custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação e no que couber no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
I	Professor de matemática	01	Ministrar aulas de matemática de 6º ao 9º ano. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	20 horas aula Semanais	Piso nacional Proporcional as horas aulas	Licenciatura em Matemática
II	Professor de Séries Iniciais	01	Ministrar aulas para o Pré-escolar II. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	30 horas Semanais	Piso nacional proporcional as horas aulas	Licenciatura em Pedagogia
III	Auxiliar de Creche	01	-Apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; -Observar a manutenção dos equipamentos; -Ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; -Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; -Ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola. -Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças
IV	Mediador	01	-Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação. - Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis. - Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado. - Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno "leva e traz", para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			<ul style="list-style-type: none">- Manter sempre a atenção da criança voltada para as ordens e informações dadas pelo professor.- Orientar o grupo de colegas da sala a não valorizar ou mesmo ignorar as estereotípias e outros comportamentos inadequados. (Caso o aluno apresente).- Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das ordens dadas pela professora.- Durante o recreio mediar à relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.- Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles.- Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas.- Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.			
--	--	--	---	--	--	--